



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS N° 826/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de Coronavirus (COVID-19).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba tem como objetivo garantir aos pacientes da rede pública de saúde, identificação e tratamento adequado quando identificado com COVID19, bem como zelar pela contenção da pandemia no município.

#### 3. DAS QUANTIDADES REQUISITADAS

- 1000 Exames

CÓDIGO TUSS/CBHPM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE CONTRATADA
40314340	Coronavírus, detecção por PCR	1000

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos e EPIs para coleta, bem como fornecer treinamentos para as equipes.
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte das amostras, pelo processamento e emissão do resultado final.
- Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.
- A empresa receberá os materiais já coletados, realizado pelas Unidades do município.
- O prazo para entrega dos laudos é de até 07 (sete) dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340  
TEL.: 12 3550-8938 -- e-mail: [contrata.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:contrata.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS PINTO, VALERIA DOS SANTOS e FABIANA MARIA CINTRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://pindamonhangaba.1das.com.br/verificacao> e informe o código: 9929.C2F3.28BA.1924





# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 826/2020

- As amostras devem ser encaminhadas refrigeradas em frascos identificados corretamente com as amostras de swab nasofaringe e orofaringe.

#### 5. PAGAMENTO

- A empresa deverá apresentar com a Nota Fiscal, relatório dos exames realizados com o status "LAUDO LIBERADO", sendo este os quais serão efetivamente pagos.
- Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da contabilidade pública, até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços, mediante conferência dos documentos pertinentes solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições exigidas na licitação.
- É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

*José Carlos dos Santos Pinto*

*Diretor de Atenção Especializada*

*Valéria dos Santos*

*Secretária de Saúde*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 - Parque das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12.420-340

TEL.: 12 3550-8938 -- e-mail: [contrate.s.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:contrate.s.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS PINTO, VALERIA DOS SANTOS e FABIANA MARIA CINTRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1d.com.br/verificacao> e informe o código 8839 02E3 2BBA 1024





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Nota de Empenho

Exercício de 2020

**Nota de Empenho 03948/2020 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
14/04/2020	Global	Normal		Inicial	250.000,00

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
<b>AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO à PESQUISA</b>	<b>(205898) 47.673.793/0004-16</b>	FONE1: (11) 5938-7070
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
		FAX:
		E-MAIL:

ENDEREÇO  
**Rua MARCELHEDA, 500, VILA CLEMENTINA, SAO PAULO/SP**

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

PROCESSO  
**Dispensa ou inexibibilidade - 2084/2020**  
MODALIDADE  
**Dispensa de Licitação - 029/2020**

**DOTAÇÃO**

FICHA	1130	PRÉ-EMPENHO: 1344/2020	ORÇADO	0,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	703.000,00
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	703.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	452.757,36
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	SALDO ANTERIOR (=)	250.242,64
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada	VALOR DO MOVIMENTO (+)	250.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	SALDO (=)	242,64
FONTE	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		
APLICAÇÃO	312.0000	Combate ao Coronavírus - COVID-19		

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	78.111,11	78.111,11
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
15.666,67		0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

**HISTÓRICO**  
PROC 2084/2020 - DISPENSA 029/2020 - Contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) - EMERGENCIAL.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

*Valeria dos Santos*  
Secretária de Saúde



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**CONTRATO Nº 51/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAME PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE), QUE UTILIZA TÉCNICAS MOLECULARES PARA IDENTIFICAÇÃO DE GENES VIRAIS ESPECÍFICOS; PARA O DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Marselhesa, nº 500, Bairro Vila Clementina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.673.793/0004-16, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, brasileiro, médico, separado legalmente, portador da cédula de identidade nº 3.221.965, inscrito no CPF/MF sob nº 664.725.478-15, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco de Castro, nº 37, Bairro Vila Mariana, cidade de São Paulo/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 029/2020 (PMP Nº 2.084/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 826/2020, de 06/04/2020**, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (reação em cadeia da polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de corona vírus (covid-19).
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

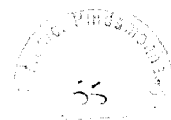
- 2.1. Contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (reação em cadeia da polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de corona vírus (Covid-19), realização dos serviços mensal.

Dispensa nº 029/2020 1





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo a ser notificado pela Secretaria de Saúde, Contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (reação em cadeia da polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de corona vírus (Covid-19), que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.50.02.312.0000 empenho nº 3948/2020 e ficha 1130.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo para execução dos serviços (entrega dos laudos) será de 07 (sete) dias úteis, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura e emissão de ordem de serviço.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 029/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 029/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

Dispensa nº 029/2020 2





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2020.

**VALÉRIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**SÉRGIO TUFIK**  
Associação Fundo De Incentivo À Pesquisa – AFIP

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dispensa nº 029/2020 3





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:**

Município de Pindamonhangaba

**CONTRATADA:**

Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP

**CONTRATO Nº (de origem):**

051/2020 assinado em 16/04/2020

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na realização do exame PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), que utiliza técnicas moleculares para identificação de genes virais específicos; para o diagnóstico dos pacientes suspeitos de corona vírus (COVID-19)

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2020.

**VALÉRIA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

saude.gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

**SÉRGIO TUFIK**

Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP

[comercial@afipdiagnostica.com.br](mailto:comercial@afipdiagnostica.com.br)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Dispensa nº 029/2020 4

